

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)

Ano Letivo de 2026/2027

Escalões do Rendimento per capita				Comparticipações Familiares		
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até	261,00 €	15,00%	0 € a	39,15 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	261,01 € a	435,00 €	22,50%	58,73 € a	97,88 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	435,01 € a	609,00 €	27,50%	119,63 € a	167,48 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	609,01 € a	870,00 €	30,00%	182,70 € a	261,00 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	870,01 € a	1 305,00 €	32,50%	282,75 € a	424,13 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de	1 305,01 €	35,00%	456,75 € a	475,42 €

(1) Custo Administrativo 2026/2027: **139,00€**

- (2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.
- (3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 1.305,01€ deverá ser aplicado 35,00% até atingir o valor da mensalidade máxima de 475,42 €.

25/03/2026

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho